



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02975/17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01523/17

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária concedida à Servidora **Maria das Dores Ferreira Cysneiros**, ocupante do cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula n.º 370.141-7, lotada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.*

*Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, no relatório constante às fls. 73/77, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável no sentido de retificar a Portaria – A n.º 2950, bem como publicizar tal retificação por meio de veículo de imprensa oficial, fazendo constar na Portaria e no Diário Oficial o nome correto da servidora (‘**Maria das Dores Ferreira Cysneiros**’, e não ‘**Maria das Dores Ferreira da Silva**’, como anteriormente publicado).*

Após notificação, a PBPrev formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 39353/17 (fls.85-88), juntando a documentação solicitada pela presente Auditoria e sanando as inconformidades por esta suscitadas, nos exatos termos reclamados.

Em razão do exposto, a Auditoria concluiu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A – N.º 1651, à fl. 3 do documento de n.º 39353/17.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02975/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria das Dores Ferreira Cysneiros**, Auditor de Contas Públicas, matrícula n.º 370.141-7, com lotação no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 20 de julho de 2017.*

Assinado 21 de Julho de 2017 às 09:32



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 20 de Julho de 2017 às 12:16



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 20 de Julho de 2017 às 12:45



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO